



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA



LEI Nº 3797 ✓
f

De, 13 de abril de 2000.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.684, DE 20 DE MAIO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM FAVOR DA CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.684 de maio de 1999 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em favor da Casa da Criança Dr. João Moura, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, até a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício do ano 2000, a título de Subvenção Social, a qual deverá ser concedida mensalmente no valor duodecimal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), àquela Instituição até o 5º dia do mês subsequente.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, que integrará a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município.”

ARQUIVE-SE

Em 26 de 05 de 2000


Diretor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito